

Data de desafixação: 16/11/2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.221, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(1.600-3110000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	150.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.042 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.71.70 Roteio Pela Participação em Consórcio Público	(1.600-3110000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	200.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.222, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.042 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.71.70 Roteio Pela Participação em Consórcio Público	(1.621-3210000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	150.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.223, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 785.170,69 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	1.030 - PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	(1.715) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	558.805,98

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	(1.716) Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	226.364,71
---	--	------------

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 1.941/2009 e nº 1.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação ITR
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00246/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00247/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00333/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00334/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00260/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00276/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00277/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00459/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00458/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00460/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00461/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00271/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00272/2023
PATRICIA DISARZ PAGGIOSI	325.152.968-40	9047/00292/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047/00245/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/11/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85-2023, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, para serem utilizados na programação anual do calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Cultura

Realização: 21 de novembro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 01 de novembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.220, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.718) Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	356.457,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	83.543,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 30 de outubro de 2023.